M. T. I. C. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

(CP-504/40)

ACCRDAO:

Rec.Obn.1,691/37

VISTOS E RELATADOS os presentes autos em que são partes: como embargante, a Caixa de Aposentadoria e Pansões dos Ferroviários da Leopoldina Railway e, como embargada, a Terceira Câmara dêste Conselho que, por acórdão de 9 de maio de 1939 (D.O.de 11-10-39)-, confirmou a aposentadoria concedida a Francisco Romanhol, observado, porém, o cálculo do Serviço Técnico Atuarial de fls. 83:

CONSIDERANDO que a decisão da Caixa, de 9 de dezembro de 1936, foi acerta a ao conceder a aposentadoria de 8 191\$100 (cento e noventa e um mil e cem réis) a que tem direito o interessa do:

CONSIDERANDO que quando o último vencimento é superior ao limite de & 2008000, o seu valor prevalece para o cômputo da aposentadoria, não cabendo em tal hipótese especial o cálculo da média dos três últimos anos;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, receber os embargos apresentados para o fim de reformar o acórdão embargado, determinando que se proceda na conformidade da decisão proferida pela embargante, que fica assim restabelecida.

Rio de Jeneiro, 26 de abril de 1940

a) Luiz Mondes Ribeiro Gongalves

Vice-Presidente, no impedimento do Presidente.

a) Moreira de Azevedo

Relator

Fui presente -a) Natercia Silveira

Adj.do Proc.Geral, no impedimento deste

Publicado no "Diário Oficial" em /9/ 7/960.